PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 04/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa (s) para realizar o transporte de escolares nas linhas que atendem a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS

1. **PREÂMBULO**
2. **DA REGÊNCIA LEGAL**
3. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
9. **DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
10. **DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
12. **DO PREÇO E REVISÃO**
13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14. **DO PAGAMENTO**
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência (Planilha com mapeamento das linhas, com respectiva quilometragem, indicando a faixa etária dos alunos que utilizarão o transporte a ser contratado e horários);
Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III - Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar as documentações exigidas do Veículo e do Condutor;
Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos;

Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X- Modelo de planilha mensal de freqüência de viagem.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e visando a Contratação de empresa (s) para realizar o transporte de escolares nas linhas que atendem a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019 na sala de reuniões – Na Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº. 01, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, a Pregoeira marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07:00hs no mesmo endereço.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1 Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
2.2 Lei Federal nº. 10.520/02;
2.3 Lei Federal n°. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
2.3 Lei Complementar nº. 123/06;
2.4 Decreto Municipal nº. 183/2009;
2.5 Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro
2.6 Resoluções Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
2.7 Termo de Cooperação Mútua nº 01/2016
2.8 Demais disposições contidas neste Edital.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa (s) para realizar o transporte de escolares nas linhas que atendem a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, no ato de seu credenciamento, que atendem os requisitos do artigo 3º e da Lei complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.3 – Não poderão concorrer neste Pregão:

4.3.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS;

4.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.4 – Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

(cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

5.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III** e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em

instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

7.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas;

7.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena da desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para fornecimento, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

7.1.3 – **Descrição dos veículos com que a licitante prestará o serviço, indicando ano de fabricação, marca e a capacidade mínima para atender o objeto do Edital;**

7.1.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos;

7.1.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e veículos) e serviços a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

7.1.6 – Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula;

7.1.7 –O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital;

7.1.8 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.9 – **Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.**

7.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.4 - **As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.**

7.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.1.8 não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.8 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"Unitário"**.

8.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.1 - **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

8.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6 – A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.9.3 – Na hipótese da não Contratação na forma do subitem 8.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº. 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

Os documentos apresentados no ato do credenciamento, não precisam ser apresentados na fase Habilitação

9.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

9.2.1 – Pessoa Jurídica (Empresas):

I- Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

II – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Federal abrangendo as Contribuições Sociais **emitida pelo Ministério da Fazenda** (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (**Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado**), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Geral)**, compreendendo todos os tributos de competência do Município, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) **Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;**

f.2) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.**

Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2018;

Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, assinado pelo contabilista responsável, em que deverá constar memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

As empresas recém-criadas ou as ME ou EPP optantes do SIMPLES NACIONAL, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas das exigências e comprovações constantes do subitem 9.2.1, III, alínea "a".

b) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica**;

9.2.1.1 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.2.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

9.2.1.3 – **Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de**

validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.2.1.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1.5 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou declarada pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1.6 – **Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;**

9.2.1.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.2.1.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.1.9 – A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.1.10 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.11 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.12– A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.13 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.2.1.14 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.2.1.15 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.2.1.16 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

IV - Documentação relativa a Qualificação Técnica:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, todos os documentos relacionados no subitem 10.12 deste Edital.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 – A petição deverá ser dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - **Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.**

10.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante;
c) outros atos e procedimentos.

10.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1–As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após regular convocação pelo Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

11.3 - Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 14 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 183/2009.

11.4 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.5 – A licitante Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os Contratantes.

11.7 – O Contrato a ser firmado poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, por igual ou inferior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.8 – Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Legislação pertinente, consoante dispositivo do Art. 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito e do Manual DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito;

11.9 – Correrão por conta exclusivamente da (s) empresa (s) vencedora (s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção e seguro;

11.10 – A empresa deverá adotar de motorista devidamente habilitado para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

11.11 – Os serviços deverão ser executados dentro dos trajetos previstos no Anexo I, e nos veículos, discriminados na proposta, no prazo de início do ano letivo.

10.12 – Para assinatura do contrato a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

Do Condutor:

11.12.1 – Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II, do CTB), com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

11.12.2 – Certificado de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

11.12.3 – Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário e/ou sócio da empresa contratada;

11.12.4 – Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal das Justiças Estadual e Federal referente a todos os condutores, expedidas na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente a crimes de trânsito, homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão e autorização, em cumprimento ao art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro.

11.12.5 – Certidão Negativa de infrações de trânsito.

Da Empresa:

11.12.5 – Apresentará no ato da assinatura do Contrato Apólice de Seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento da empresa prestadora de serviço, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais);

11.12.6 – Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de Transporte Escolar pela empresa prestadora de serviço;

11.12.7 – Declaração de disponibilidade imediata de substituição do(s) veículo(s) para atendimento do transporte esporádico em substituição aos veículos próprios.

Do Veículo:

11.12.8 – Certificado de Licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

11.12.9 – Laudo de Vistoria Semestral ou Inspeção, expedido pelo DETRAN/MS, que ateste estar o veículo em perfeitas condições de manutenção e uso e equipado com todos os itens de segurança e demais acessório de uso obrigatório;

11.12.10 – Apólice de Seguro Veicular da empresa prestadora do serviço, incluindo cobertura de danos a terceiros, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

12. DO PREÇO E REVISÃO

O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor global estimado da presente licitação é de R$ 1.275.300,96 (Hum milhão duzentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e noventa e seis centavos);

13.2– As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

205- Secretaria de Municipal de Educação
12.361.109-Implementação do plano Municipal de educação
2011- Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13.3 – A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, reserva-se o direito de utilizar em todo ou não o valor e as dotações previstas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a prévia apresentação da respectiva documentação fiscal (**anexo o relatório de viagens)**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a prévia apresentação pela Contratada, das Certidões Negativas de Débito Fiscais e Trabalhistas.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

14.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

14.10. Durante toda a execução do contrato, é dever da CONTRATADA manter a regularidade de sua situação jurídica, fiscal e social, mediante a apresentação dos respectivos documentos e certidões relacionados no item 9, referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, sempre que ocorrer a expiração de seu prazo de validade ou mesmo com antecedência razoável.

14.11. A inobservância da obrigação prevista no subitem anterior caracterizará falta grave, podendo ensejar a rescisão contratual caso a Contratada não promova a regularização dos documentos e certidões após notificação pelo Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1–A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições

resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº. 183/2009, e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e art. 18 de Decreto Municipal n.º 183/2009.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

16.11. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.12. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.° 01, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

16.14. Cópias do edital e seus anexos deverão ser retiradas no mesmo local e endereço mencionado no subitem anterior, podendo ser adquirido, nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00.

16.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

16.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – Termo de Referência (planilha com especificações dos trajetos, incluindo mapeamento das linhas e quilometragens), II – Formulário Padronizado de Proposta, III - Declaração de Habilitação, IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, V – Declaração de Menor, VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, VII – Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato apresentar as documentações exigidas do (s) veículo (s) e do (s) condutor (es), VIII – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, IX – Minuta do Contrato, X – Relatório de Viagens.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edilsom Zandona de Souza
Prefeito Municipal

FLS.Nº 124

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Planilha com especificações dos trajetos, incluindo mapeamento das linhas e quilometragens).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

ITEM		Unid	Quantid	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/FAZENDA BOITUVA 169,8 KM DIARIO - 3.820,50 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10	14.051,2500	140.512,5000
2	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JESUS MARIA 225,90 KM DIARIO - 5.082,75 MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09)lugares)	MÊS	10	18.706,8833	187.068,8330
3	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JACUTINGA 269,70 DIARIO- 6.068,25 KM MENSAL (veiculo tipo van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10	22.337,2900	223.372,9000
4	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA PINHÉ 122 KM DIÁRIO - 2.745 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10	10.195,8333	101.958,3330
5	DISTRITO DE PALMEIRAS/ POSTO CORRENTES (UNIVERSITARIOS) 56 KM DIARIO- 1260 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10	4.650,0000	46.500,0000
6	DISTRITO DE PALMEIRAS/ SEDE DO MUNICIPIO-USUARIOS APAE- 70 KM SEMANAL- 315 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10	1.220,8333	12.208,3330
7	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE/ FAZENDA CACHOEIRA/FAZENDA RANCHO ALEGRE 298,20 DIARIO- 6.709,50 KM MENSAL(veiculo tipo van no minimo 09 lugares)	MÊS	10	24.489,6733	244.896,7330
8	ESCOLA MUNICPAL CACIQUE NDETI REGINALDO/ ALDEIA BARREIRINHO 80KM DIARIO- 1800KM MENSAL (veiculo tipo MICROÔNIBUScom capacidade minima de 24 lugares)	MÊS	10	6.666,6668	66.666,6660
9	RETIRO/LAGEGADO 165,6KM DIARIO- 3.726 kM MENSAL - VEICULO 07 LUGARES	MÊS	10	13.715,0000	137.150,0000
10	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA / BARRO PRETO/ PESQUEIRO DA SERRA 139,2 KM DIARIO- 3132Km mensal	MÊS	10	11.496,6666	114.966,6660

Valor total:R$ 1.275.300,96(um milhão duzentos e setenta e cinco mil, trezentos reais e noventa e seis centavos)

Do valor máximo: para fins de aceitabilidade do valor inicial proposto, cada licitante deverá levar em conta o preço máximo constante no quadro acima para cada item.

FLS.Nº 125

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF

1. OBJETO: Contratação de empresa (s) para realizar o transporte de escolares nas linhas que atendem a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

2. ITENS DA PROPOSTA:

ITEM		Unid	Quantid	Marca/ano	Vlr un	Vlr Total
1	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/FAZENDA BOITUVA 169,8 KM DIARIO - 3.820,50 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10			
2	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JESUS MARIA 225,90 KM DIARIO - 5.082,75 MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09)lugares)	MÊS	10			
3	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JACUTINGA 269,70 DIARIO- 6.068,25 KM MENSAL (veiculo tipo van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10			
4	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA PINHÉ 122 KM DIÁRIO - 2.745 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10			
5	DISTRITO DE PALMEIRAS/ POSTO CORRENTES (UNIVERSITARIOS) 56 KM DIARIO- 1260 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10			
6	DISTRITO DE PALMEIRAS/ SEDE DO MUNICIPIO- USUARIOS APAE- 70 KM SEMANAL- 315 KM MENSAL (veiculo tipo Van com capacidade minima de 09 lugares)	MÊS	10			
7	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE/ FAZENDA CACHOEIRA/FAZENDA RANCHO ALEGRE 298,20 DIARIO- 6.709,50 KM MENSAL(veiculo tipo van no minimo 09 lugares)	MÊS	10			
8	ESCOLA MUNICPAL CACIQUE NDETI REGINALDO/ ALDEIA BARREIRINHO 80KM DIARIO- 1800KM MENSAL (veiculo tipo MICROÔNIBUScom capacidade minima de 24 lugares)	MÊS	10			
9	RETIRO/LAGEGADO 165,6KM DIARIO- 3.726 kM MENSAL - VEICULO 07 LUGARES	MÊS	10			
10	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA / BARRO PRETO/ PESQUEIRO DA SERRA 139,2 KM DIARIO- 3132 Km mensal	MÊS	10			

Valor Total da Proposta:

3. VALIDADE DA PROPOSTA: A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Dois Irmãos do Buriti, _____de _____de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **declara,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº**02/2019**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **04/2019.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de ____.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____-MS, ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____
Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº02/2019
Processo Administrativo nº 04/2019

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FLS.Nº 130

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/__ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2019

_____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato apresentar as documentações exigidas do (s) veículo (s) e do (s) condutor (es)

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II, do CTB), com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Certificado de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
c) Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário e/ou sócio da empresa contratada;
d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal das Justiças Estadual e Federal referente a todos os condutores, expedidas na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente a crimes de trânsito, homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão e autorização, em cumprimento ao art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro.
e) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
f) Alvará para transporte escolar;
g) Certificado de Licenciamento Anual do veículo – CRLV (art. 130 do CTB), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
h) Laudo de Vistoria Semestral ou Inspeção, expedido pelo DETRAN/MS, que ateste estar o veículo em perfeitas condições de manutenção e uso e equipado com todos os itens de segurança e demais acessório de uso obrigatório;
i) Apólice de Seguro Veicular da empresa prestadora do serviço, incluindo cobertura de danos a terceiros, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

j)Apólice de seguro para o transporte de passageiros e condutores dos veículos contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00 (dez mil reais);
l) Certificado de propriedade do veículo- CRV

Local e data, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Local e data, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. __/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, nº. 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001036057 SSP/MS e CPF nº. 542568951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados nº. 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, com estabelecimento na _____, na cidade de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr(a). _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. _____ emitida pela ___/___, e do CPF nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2019**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Contratação de empresa (s) para realizar o transporte de escolares nas linhas que atendem a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS e serviços esporádicos de transporte de escolares para substituição dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R$ _____ (_____), para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - O pagamento, decorrente da execução dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a apresentação prévia da respectiva documentação fiscal (**anexo o relatório de viagens**), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2° - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Fiscais e Trabalhistas;

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos com combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e serviços a terceiros, outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciários, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses (CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR), com início na data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

205- Secretaria de Municipal de Educação
12.361.109-Implementação do plano Municipal de educação
2011- Manutenção do Transporte Escolar
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º - São obrigações da Contratada:

I- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

II- Ressarcir a Contratante, pelos danos e prejuízos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

III- Obedecer as normas de trânsito;

IV- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato;

V- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI- Cumprir os trajetos fixados pela Contratante;

VII- Proceder a substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, informando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

VIII- Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

IX- Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

X- Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como seguro a todos os usuários que transportar;

XI- Manter atualizado os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II, do CTB), com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Certificado de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

c) Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário e/ou sócio da empresa contratada;

d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal das Justiças Estadual e Federal referente a todos os condutores, expedidas na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente a crimes de trânsito, homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão e autorização, em cumprimento ao art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro.
e) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
f) Alvará para transporte escolar;
g) Certificado de Licenciamento Anual do veículo – CRLV (art. 130 do CTB), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
h) Laudo de Vistoria Semestral ou Inspeção, expedido pelo DETRAN/MS, que ateste estar o veículo em perfeitas condições de manutenção e uso e equipado com todos os itens de segurança e demais acessório de uso obrigatório;
i) Apólice de Seguro Veicular da empresa prestadora do serviço, incluindo cobertura de danos a terceiros, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

XII- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;

XIII- Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;

XIV- Comunicar a Contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II, do CTB), com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Certificado de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
c) Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar mediante cópia da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário e/ou sócio da empresa contratada;
d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal das Justiças Estadual e Federal referente a todos os condutores, expedidas na(s) localidade(s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente a crimes de trânsito, homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão e autorização, em cumprimento ao art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro.
e) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

§ 2º - São obrigações da Contratante:

I - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

§ 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na fora da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, a qual indicará um servidor como Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: Fica o presente Contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n°. 02/2019, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, a Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti-MS, ___ de _____ de 2019.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA	**(Nome da Empresa)**
Prefeito Municipal	Contratada

FLS.Nº 141

ANEXO X

Relatório de Viagens

Nome da Empresa:
Pregão Presencial nº. 02/2019
Contrato nº. __/2019

DATA	VEÍCULO (Placa)	MOTORISTA CONDUTOR	DESTINO	KM DIÁRIO

6

CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FEVEREIRO — Dias Letivos:

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 JP IAE	12 JP	13 JP	14 JP	15 JP	16
17	18 IAL/IB L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L		

MARÇO — Dias Letivos: 19

D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 NL	5 NL	6 NL	7 L	8 L	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16 FE/SL L
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30
31	5 CARNAVAL					

ABRIL — Dias Letivos: 21

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13
14	15 L	16 L	17 L	18 NL	19 NL	20
21	22 L	23 L	24 L	25 TB L	26 IB L	27 FC/SL L
28	29 L	30 L				

19 PAIXÃO DE CRISTO — 19 DIA DO INDIO
21 TIRADENTES

MAIO — Dias Letivos: 23

D	S	T	Q	Q	S	S
			1 NL	2 L	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11 FE/SL L
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 L	31 L	

1 DIA DO TRABALHO

JUNHO — Dias Letivos: 20

D	S	T	Q	Q	S	S
						1 FC/SL L
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8
9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15 FJ L
16	17 L	18 L	19 L	20 NL	21 NL	22
23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 TB L	29
30						

JULHO — Dias Letivos: 13

D	S	T	Q	Q	S	S
	1 RE	2 RE	3 RE	4 RE	5 RE	6
7	8 RE	9 RE	10 RE	11 RE	12 RE	13
14	15 RE	16 JP/IB L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27 FC/SL L
28	29 L	30 L	31 L			

1 A 15 RECESSO ESCOLAR

AGOSTO — Dias Letivos: 23

D	S	T	Q	Q	S	S
				1 L	2 L	3
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 FE/SL L
11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31

SETEMBRO — Dias Letivos: 23

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14 FC/SL L
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28 CC/TB L
29	30 IB L					

7 INDEPENDÊNCIA

OUTUBRO — Dias Letivos: 19

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L	2 L	3 L	4 L	5 FE/SL L
6	7 FM F	8 NL	9 NL	10 NL	11 NL	12
13	14 L	15 L	16 L	17 L	18 L	19
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L	31 L		

7 FM N. S. DO ROSÁRIO
12 N.S. APARECIDA
11 DIVISÃO DO ESTADO
15 DIA DO PROFESSOR
28 SERVIDOR PÚBLICO

NOVEMBRO — Dias Letivos: 19

D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 JE L	9
10	11 JE L	12 JE L	13 FM L	14 NL	15 NL	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30

02 FINADOS
15 P. DA REPÚBLICA
13 ANIVERSÁRIO DIB
20 CONSC. NEGRA

DEZEMBRO — Dias Letivos: 11

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 CC/SL L
8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 TB/TAE L	14
15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 TAE CCF	21
22	23 RE	24 RE	25 NL	26 RE	27 RE	28
29	30 RE	31 RE				

FLS.Nº 142

CC	CONSELHO DE CLASSE
CCF	CONSELHO DE CLASSE FINAL
EF	EXAME FINAIS
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA ESCOLA
FE	FAMÍLIA NA ESCOLA
FJ	FESTA JUNINA
FM	FERIADO MUNICIPAL
IAE	INÍCIO DO ANO ESCOLAR
IAL	INÍCIO DO ANO LETIVO
IB	INICÍO DE BIMESTRE
JP	JORNADA PEDAGÓGICA
JE	JOGOS ESCOLARES
NL	NÃO LETIVO
RE	RECESSO ESCOLAR
TAE	TÉRMINO ANO ESCOLAR
TAL	TÉRMINO ANO LETIVO
TB	TÉRMINO BIMESTRE

Obs: Assegurar no mínimo duas reuniões conselho escolar.

Total de Dias Letivos	200
Total de dias de Ex. Finais	4
Conselho de Classe Final	1
Total de dias do Ano Escolar	205
Início do ano escolar	11/02/2019
Início do ano letivo	18/02/2019
Término do Ano Letivo	13/12/2019
Término do Ano Escolar	20/12/2019

1º BIMESTRE : 45 18/02 A 25/04

2º BIMESTRE : 47 26/04 A 28/06

3º BIMESTRE: 58 16/07 A 28/09

4º BIMESTRE: 50 30/09 A 13/12

Sábado Letivos:

16/03/19	referente 2ª feira	FAMÍLIA E ESCOLA
27/04/19	referente 3ª feira	FORMAÇÃO CONTINUADA
11/05/19	referente 4ª feira	FAMÍLIA E ESCOLA
01/06/19	referente 5ª feira	FORMAÇÃO CONTINUADA
15/06/19	Dia Flexível	FESTA JUNINA
27/07/19	referente 6ª feira	FORMAÇÃO CONTINUADA
10/08/19	referente 2ª feira	FAMÍLIA E ESCOLA
14/09/19	referente 3ª feira	FORMAÇÃO CONTINUADA
28/09/19	referente 4ª feira	CONSELHO DE CLASSE
05/10/19	referente 5ª feira	FAMÍLIA ESCOLA
07/12/19	referente 6ª feira	CONSELHO DE CLASSE

FLS.Nº 143

FLS.Nº 144

Relatório de percurso de linhas escolares tercerizadas

PALMEIRAS					
Linhas	Km (ida e volta)	Turno	Total KM Diário	KM Semanal	KM Mensal
Fazenda Boituva	56,6	M/V	169,8	849	3820,5
Fazenda Jesus Maria	75,3	M/V	225,9	1129,5	5082,75
Fazenda Jacuntinga	89,9	M/V	269,7	1348,5	6068,25
Fazenda Lageado	41,4	M/V	165,6	828	3726
Fazenda Barro Preto/Pesq. Da Serra	46,4	M/V	139,2	696	3132
Fazenda Pinhe	65	M/V	130	650	2925
Posto Correntes (Universitários)	56	N	56	280	1260
APAE (uma vez na semana)	70	M	70	70	315
	TOTAL		1226,2	5851	26329,5

MARCOS FREIRE					
Linhas	Km (ida e volta)	Turno	Total KM Diário	KM Semanal	KM Mensal
Fazenda Cachoeira	54	M	54	270	1215
[illegible]nda Cachoeira	50,8	V	50,8	254	1143
Fazenda Cachoeira	47,2	N	94,4	472	2124
Fazenda Rancho Alegre	49,5	M	99	495	2227,5
	TOTAL		298,2	1491	6709,5

ALDEIA					
Linhas	Km (ida e volta)	Turno	Total KM Diário	KM Semanal	KM Mensal
Escola - Aldeia Barrerinho	20	M/V/N	80	400	1800
	TOTAL		80	400	1800

FLS.Nº 145

686000

7695000

Aldeia Barreirinho

SIDROLÂNDIA-MS

Escola Cariqué Nari Reginaldo

ESCALA NUMÉRICA: 1:22.000
ESCALA GRÁFICA:
0 0,375 0,75

688000

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA - LINHA ALDEIA BARREIRINHO

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos
- Terra Indígena

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 146

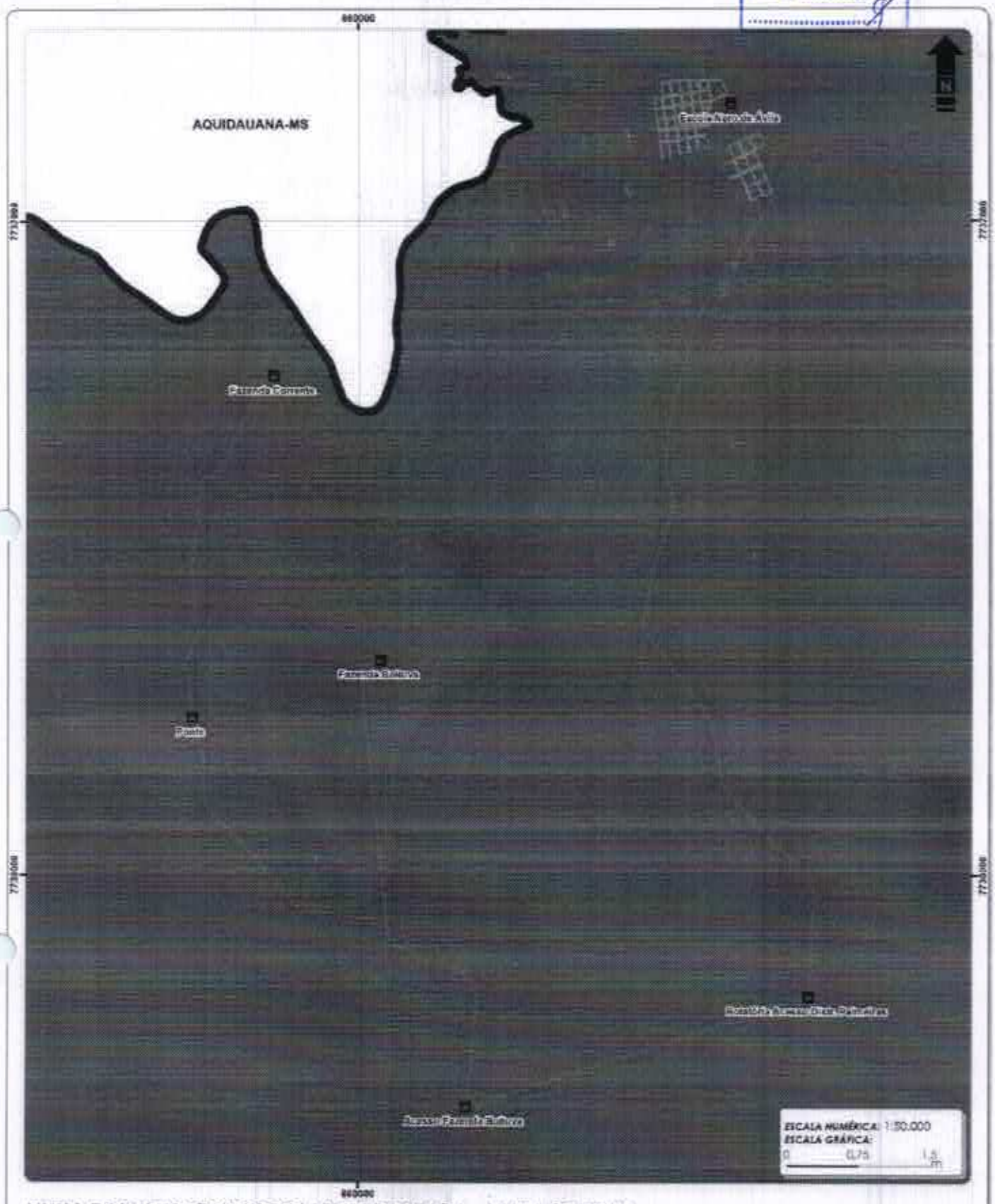

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA - LINHA BOITUVA

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras-MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 147

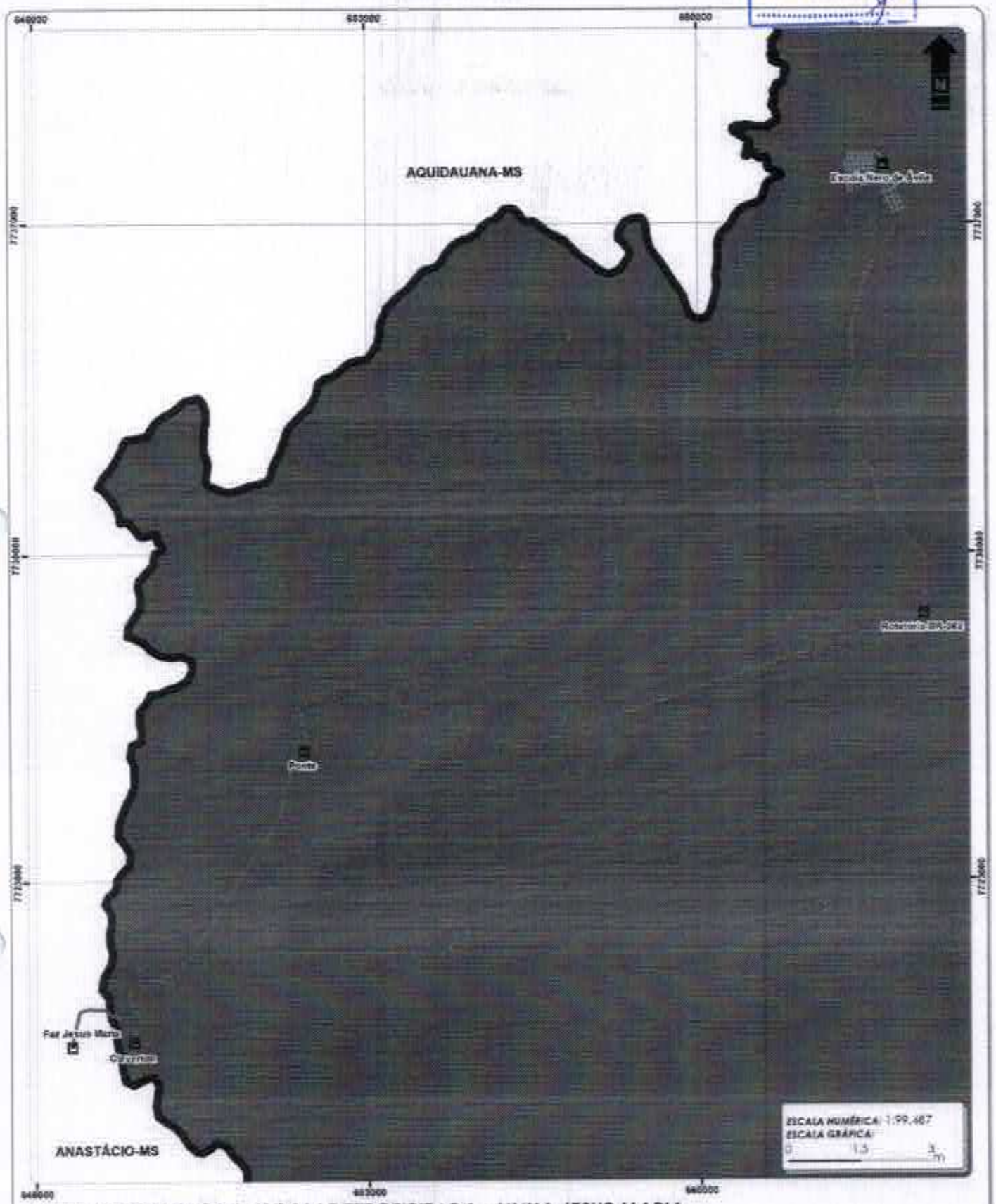

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADA - LINHA JESUS MARIA

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras-MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

LOCALIZAÇÃO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 148

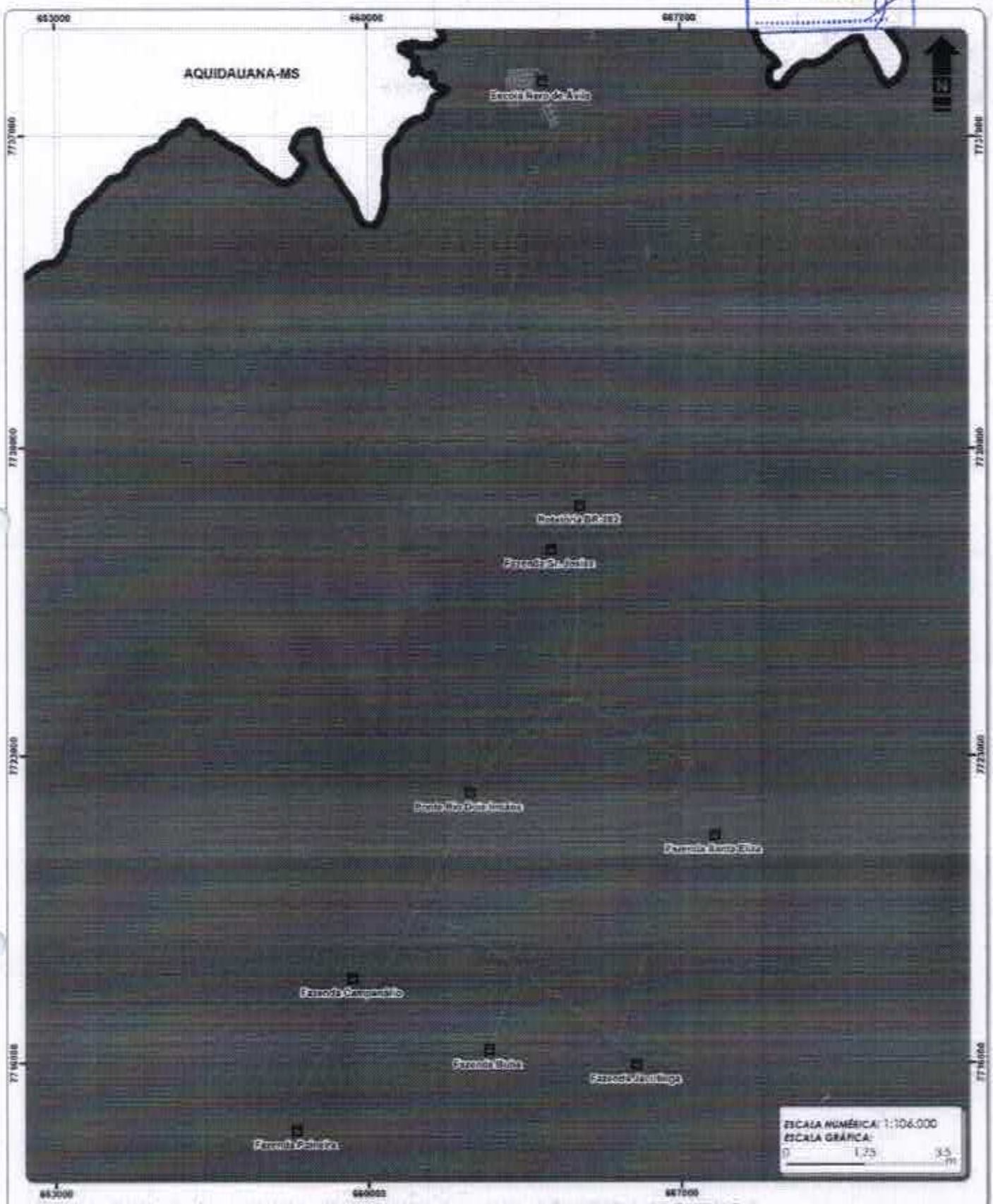

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA - LINHA FAZENDA JACUTINGA

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras-MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 149

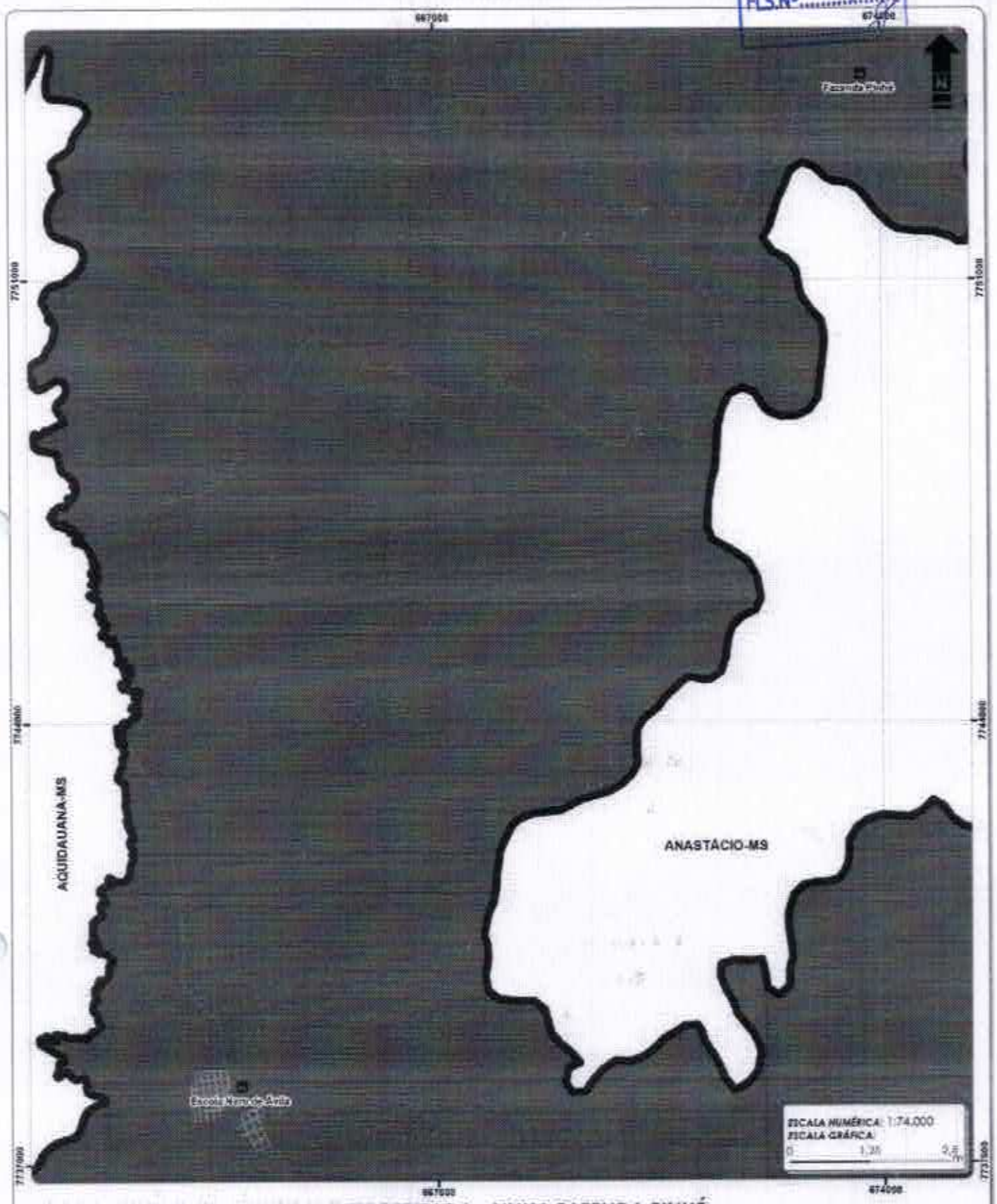

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA - LINHA FAZENDA PINHÉ

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras-MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos.

LOCALIZAÇÃO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 150

667000 674000

7795000 7795000

Ponto Cerro

Ponto Cordão

Ponto Boa Vista

Ponto Aguadinho

Ponto de Ônibus Sede/Faz. Lageado

ESCALA NUMÉRICA: 1:64.000
ESCALA GRÁFICA
0 1 2 km

667000 674000

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA - LINHA FAZENDA LAGEADO

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

FLS.Nº 151

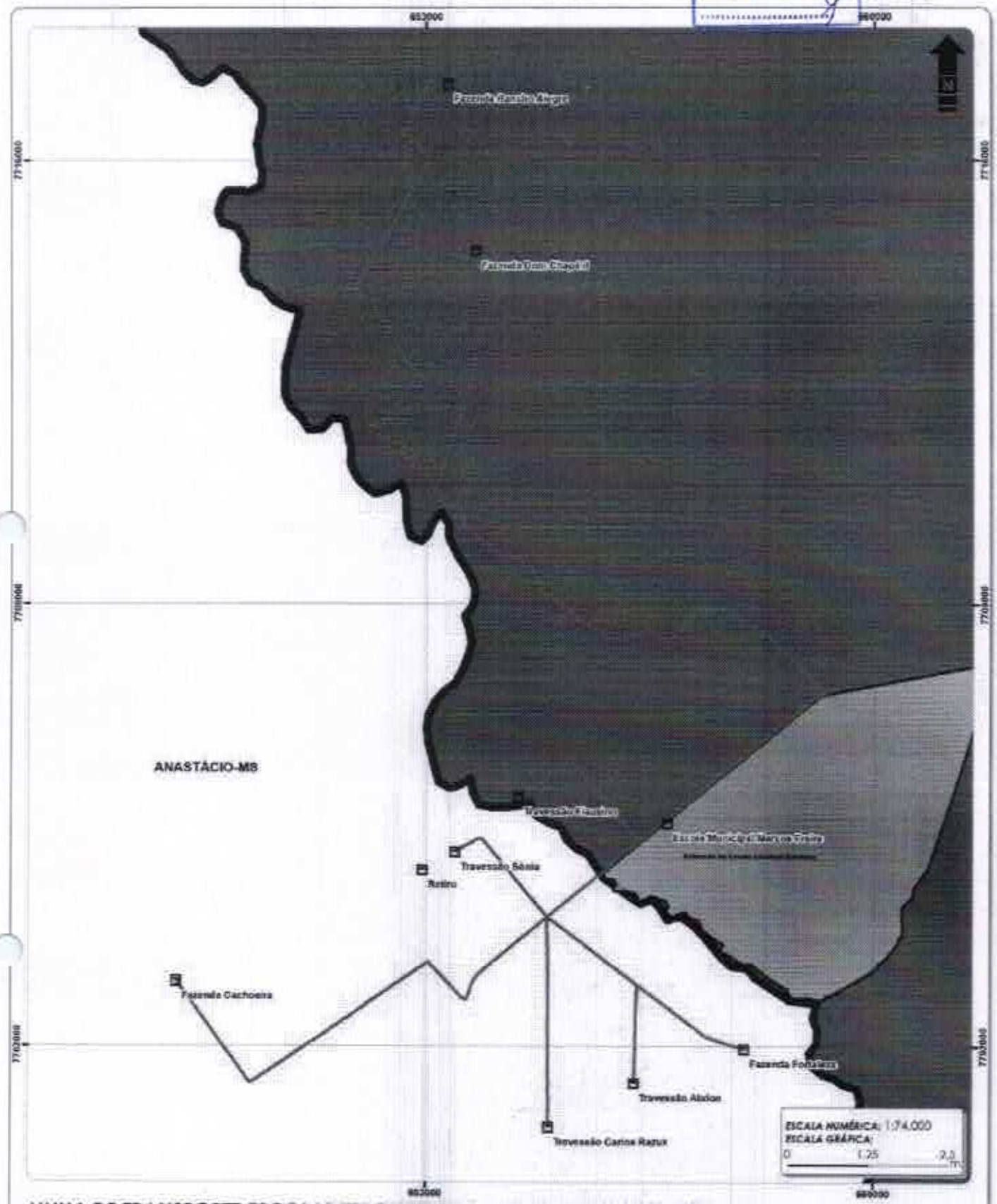

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADA - LINHA MARCOS FREIRE

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha Transporte Escolar
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos
- Assentamento Marcos Freire

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 2017.

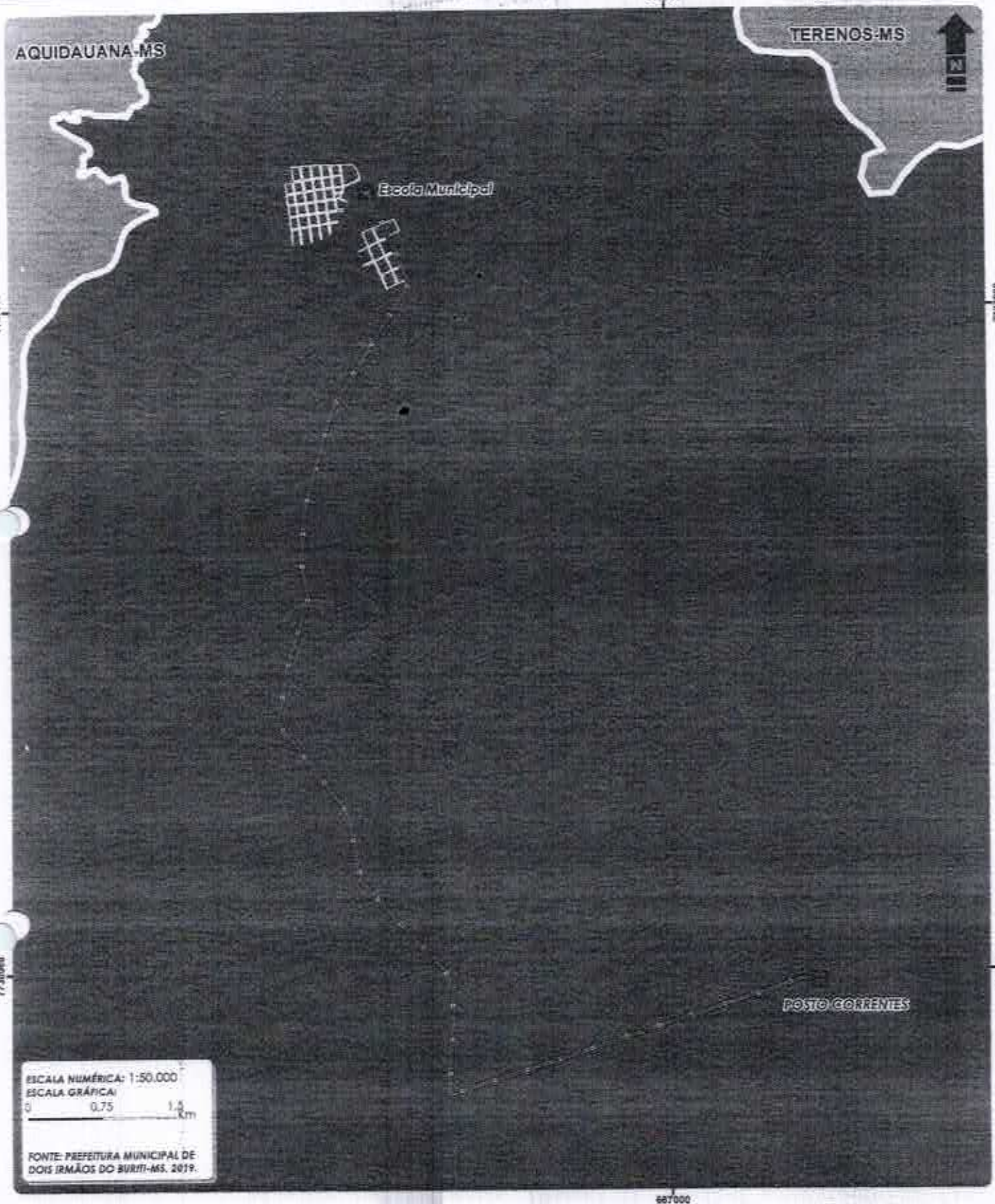

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2019 - POSTO CORRENTES

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha de Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Porreiras -MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

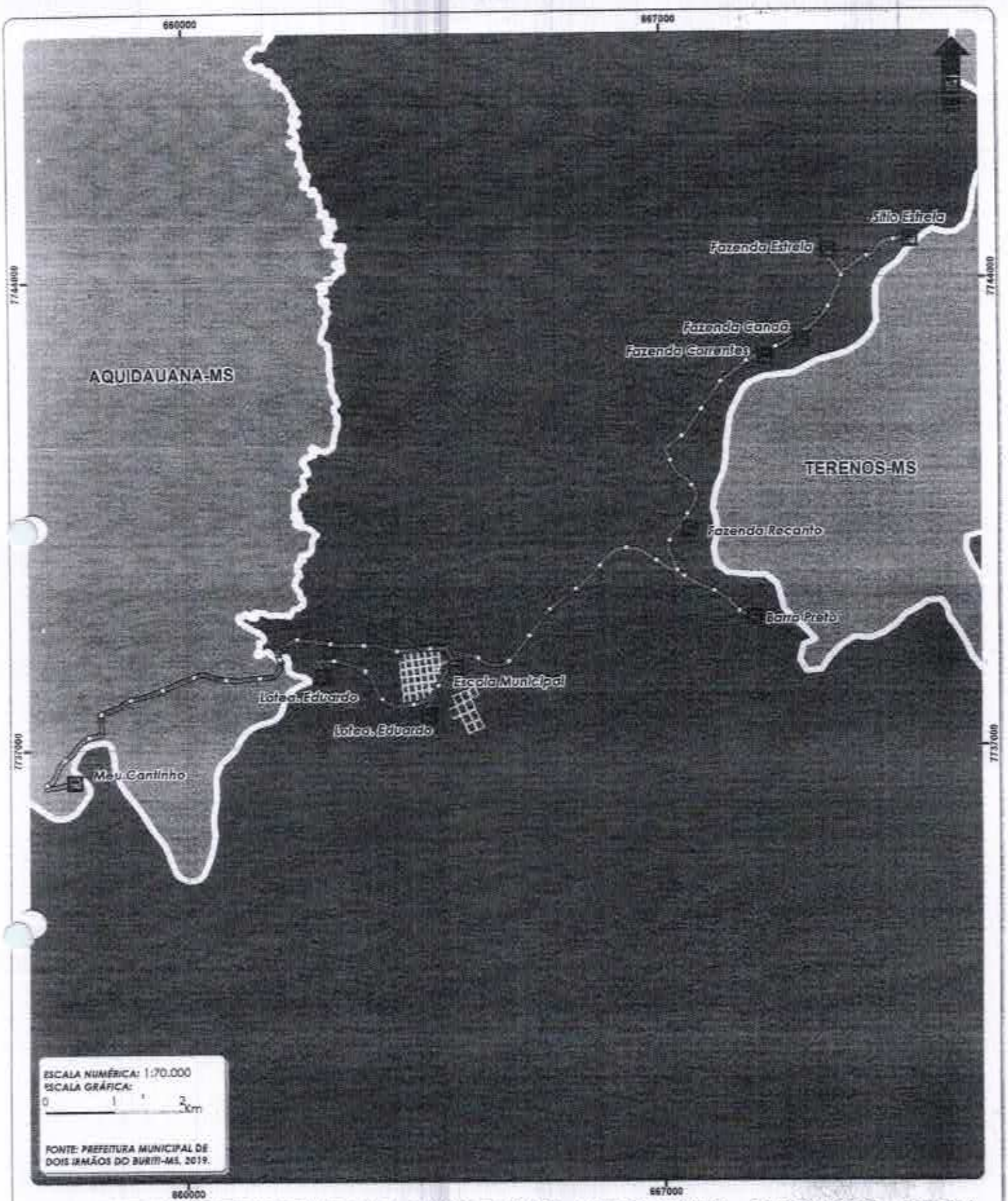

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2019 - MEU CANTINHO - BARRO PRETO - ESTRELA

LEGENDA E CONVENÇÕES

- Linha de Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras -MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos

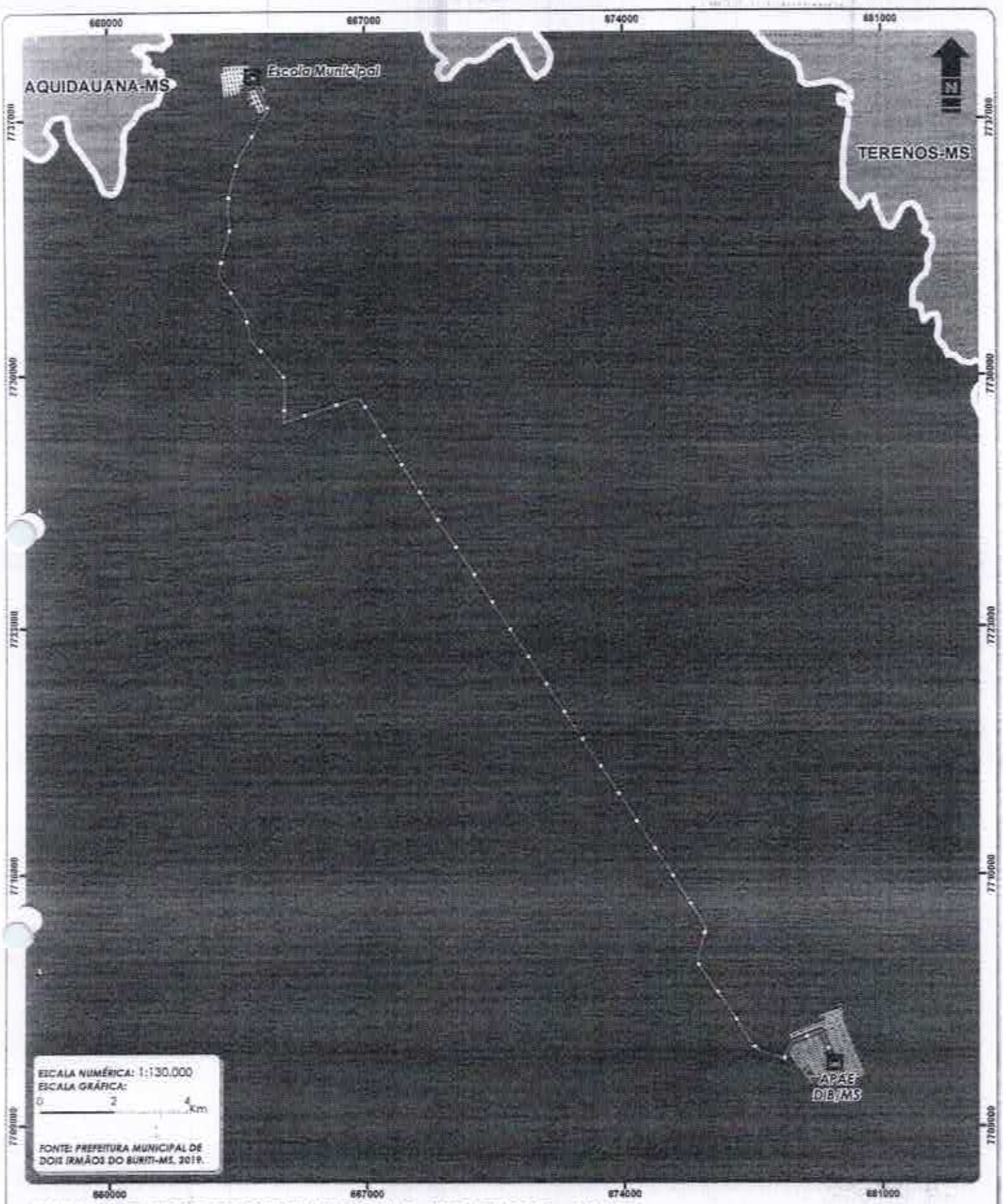

LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2019 - APAE

LEGENDA E CONVENÇÕES
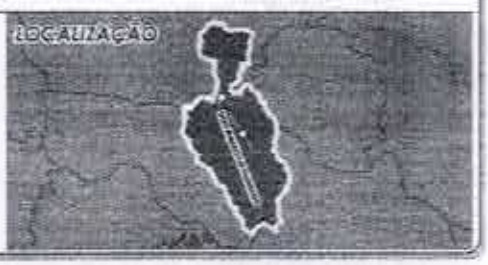
- Linha de Transporte Escolar
- Ruas da Área Urbanizada de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Ruas da Área Urbanizada do Distrito de Palmeiras -MS
- Limite Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS
- Pontos de Embarque e Desembarque de Alunos